



## LEI N° 135/2011

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

### Suplementação:

04.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DA FAZENDA		
04.002.00.000.0000.0000	GERÊNCIA DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA		
50 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$ 40.000,00
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.000.00.000.0000.0000	MDE 10%		
06.008.00.000.0000.0000	MDE CONVÊNIOS		
06.008.12.361.0019.2025	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		
283 - 3.3.90.30.00.00	31120 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 30.000,00
284 - 3.3.90.39.00.00	31120 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 30.000,00
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0026.2036	PAB/SUS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
198 - 3.1.90.11.00.00	31495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 200.000,00
07.001.10.301.0026.2038	PAB/SUS - PROGRAMA INCENTIVO SAÚDE BUCAL		
199 - 3.1.90.11.00.00	31495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 70.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>R\$ 370.000,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



**Redução:**

05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.001.00.000.0000.0000	GERÊNCIA DE ENGENHARIA		
05.001.26.782.0006.2048	MANUTENÇÃO DERÊNCIA DE SERVIÇOS RURAIS		
72 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 50.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 20.000,00
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		
06.008.00.000.0000.0000	MDE CONVÊNIOS		
06.008.12.361.0019.2025	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTACUAL		
283 - 3.3.90.30.00.00	31110 MDE / CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		R\$ 31.500,00
284 - 3.3.90.39.00.00	31110 MDE / CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		R\$ 105.000,00
07.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0026.2033	PAB FIXO		
195 - 3.3.90.39.00.00	31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 163.500,00
<b>TOTAL REDUÇÃO</b>			<b>R\$ 370.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 18 de agosto de 2011.

**CELIA CABRERA DE PAULA**  
PREFEITA MUNICIPAL